

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com**Decreto de n.º 206 – de 08 de novembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/Ba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, Caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mulungu do Morro/Ba Lei Municipal de nº. 012, de 20/01/2012, e ainda,

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento administrativo para averiguar possível Descumprimento de Jornada de Trabalho, instaurado em razão dos Termos do Edital de Comunicação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, TCM-BA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA, em 15 de agosto de 2019, Ano VI, n.º 1.199;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a prática de infração funcional pelo Servidor Público Municipal **R.E.F**, abaixo tipificada como Inassiduidade Habitual, estando sujeito a penalidade prevista no inciso III, do art. 112 da Lei Municipal de n.º 012/2012

Parágrafo Único. O processo administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (Sessenta dias), prorrogável por o período de 45 (quarenta e cinco dias), atendendo ao disposto no art. 127 da Lei Municipal de n.º 178, de 20 de abril de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Souto Soares/Ba.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as): **Washington Wilker Guimarães Mendes** – Matrícula Funcional: 31 – (Presidente); **Marcos Miranda Souza** (membro) – Matrícula Funcional: 1398 ; **Clemilda Alves Santos** – Matrícula Funcional: 574 – (Secretária), todos(as) servidores(as) do quadro de efetivos do Município.

Parágrafo único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias;

Art. 3º. No Ato de Citação do Servidor Público Municipal, postada via correios, com Aviso de Recebimento – AR, ou pessoalmente, ser-lhe-á enviada, ou entregue cópia do presente decreto com os todos os documentos que ensejou a instauração do processo administrativo disciplinar, para conhecimentos dos fatos contra si articulados.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, observará o Princípio constitucional do Devido Processo Legal, do qual são corolários a Ampla Defesa, e o Contraditório, bem como os demais Princípios, tais como: Razoabilidade, e Proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
= **Prefeito Municipal** =